

**Esclarecimento** 31/10/2022 16:47:03

Com a Publicação da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que entrará em vigor a partir de 01/11/2022, que vem a substituir o Decreto 10.024/2019, uma das principais mudanças, é que NÃO será necessário anexar os documentos de habilitação antes do início da sessão e, apenas cadastrar no sistema o valor da Proposta. Pergunto: Como a Publicação deste Edital ainda está regido pelo Decreto 10.024/2019 e o sistema do Portal (compras.gov.br), será adequado a IN 73/2022 a partir de 01/11/2022. Pergunto. Qual será o procedimento da Comissão de Licitação, no tocante a essas alterações? O Pregão será revogado ou será mantido?

[Fechar](#)